

LEI MUNICIPAL Nº 1.213, DE 19 DE MAIO DE 2016.

ALTERA OS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.211, DE 22/03/2016.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.211, de 22/03/2016, passa ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação, aos servidores públicos municipais ativos, nos termos desta Lei”.

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.211, de 22/03/2016, passa ter a seguinte redação:

“O Auxílio Alimentação de que trata o artigo anterior, terá seu valor mensal fixado em R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para servidores públicos municipais ativos com salário base de até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), independentemente da forma de provimento do emprego (concursado ou comissionado) que esteja exercendo;

Parágrafo Único - Os servidores públicos municipais ativos, com exceção aos ocupantes de emprego de provimento em comissão, com salário base acima de R\$ 2.000,01 (Dois Mil Reais e Hum Centavo) receberão o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 3º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 1211, de 22/03/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de maio de 2016.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor do Depto. de Administração/Planejamento

GIULIANO NORBETO FOGAÇA
Procurador Jurídico

